

*Promulgada em 12 de agosto de 1965
Poderes do Prefeito Municipal*

LEI Nº. 6/1965.:

Autoriza o Município a ~~firmar~~ contrato com o Go-
verno do Estado para recebimento de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUIR:

ARTIGO 1º _ Fica autorizado o Prefeito Municipal de Monte Mor, a celebrar contrato com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas - Departamento de Obras Públicas -, para o fim especial de receber auxílio destinado a construção de pontes no Município, no valor de R\$. 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).:

ARTIGO 2º _ as pontes a serem construídas, serão as seguintes:

- 2 sobre o Córrego Caninaga
- 1 sobre o Córrego Azul
- 1 sobre o Córrego Pombal
- 1 sobre o Rio Carivari - Mirim

ARTIGO 3º _ Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 12 de agosto de 1965.:

Mário Gomes Carneiro
Presidente

Joseph Leprechet Sander

Joseph Leprechet Sander
1º Secretario